LEI nº 5.139, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SAÚDE NOTA 10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de maio de 2013, a **Associação Saúde Nota 10**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Porto Mendes, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 31.700.074/0001-64 e fundada em 13 de março de 2018.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2019.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração